PROJETO DE LEI Nº 113/2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS, para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com **recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, para atender a contra partida com AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil)** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.12		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.245.0013.P.A/C.0000		**EMENDA PARLAMENTAR - TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE SEAS - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS**		
4.4.90.52.00	1.661	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS	45864-3	R$30.000,00
Total		**R$ 30.000,00**

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64**.**

00208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-178	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 3.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 20/10/2025 às 13:19, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **738432** e o código verificador **BF841F8B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DE PROJETO DE LEI 0	20/10/2025	738466

Docto ID: 738432 v1

Governo do Estado de
RONDÔNIA

MANUAL DE PRESTAÇÃO CONTAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ID: 738466 e CRC: 0969FC6A

MANUAL DE PRESTAÇÃO CONTAS

DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS- SEAS

ID: 738161 e CRC: 09BFDC6A

Secretária do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Liana Silva de Almeida Lima

Diretor Ténico
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Administrativo Financeiro
Anderson Melo Tinoco da Silva

Equipe de Elaboração
Gerência de Fundos e Convênios
Caroline de Souza Saraiva
Camila Menegari Martins
Solange Alves Lúcio
Gaspar da Costa Knyppel Filho
Douglas Henrique da Silva Cunha
Tiara Martins Barboza Martell

Gabinete
Ariane Moreno de Lima
Iasmin Brandão Nogueira
Israel Evangelista da Silva
Jussara Marques Franco
José Ítalo Oliveira dos Santos
Maria Clara de Araújo Rodrigues Pereira
Matheus Britto de Jesus
Paulo Higo Ferreira de Almeida

Gerência de Controle Interno
Tatyane Cavalcanti de Albuquerque Carvalho

ID: 738161 e CRC: 709FDE5A

Apresentação

O presente Manual de Prestação de Contas é um apanhado dos procedimentos a serem adotados pelas entidades e pela Administração Pública durante as fases de execução dos Planos de Trabalho.

A edição do Manual se dá em obediência ao disposto no §1 º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014 e tem por objetivo diminuir os embaraços enfrentados pelas OSCs no momento da prestação de contas dos recursos públicos fornecidos nas parcerias de interesses comuns.

Este roteiro é o caminho mais fácil para a obtenção da validação da prestação de contas dos recursos públicos e manutenção da certidão plena e novas parcerias, para que sempre que for possível e na medida dos interesses comuns, estes serem transformados em interesse geral e beneficiarem a sociedade como um todo.

ID: 738461 e CRC: 09BFDC6A

Sumário

1.GLOSSÁRIO..... 7
2. APRESENTAÇÃO 10
3. LEGISLAÇÃO..... 11
4.EXECUÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA..... 12
4.1. Fase Inicial da Prestação de Contas - Movimentação de Recursos Financeiros..... 12
4.2. O que pode ser pago com o recurso vinculado à parceria?..... 13
4.3. Vedações..... 13
4.4. Procedimentos para contratações de Prestadores de Serviços e Aquisições de Bens Permanentes ou de Consumo..... 14
5. CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 14
5.1. Organização documental a ser entregue..... 14
5.2. Relatório de Execução do Objeto..... 16
5.3. Relatório de Execução Financeira..... 17
5.4. Extrato da Conta Corrente..... 17
5.5. Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira..... 18
5.6. Conciliação Bancária..... 18
5.7. Preenchimento da Nota Fiscal..... 18
5.8. Relação de Pagamentos Efetuados..... 19
5.9. Bens Remanescentes..... 20
5.10. Saldo Residual do Projeto..... 20
5.11. Execução de Cursos..... 20
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 21
6.1. Monitoramento e Avaliação..... 22
6.2. Atribuições do Gestor de Parceria..... 22
6.3. Atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação..... 23
6.4. Inadimplência e Sanções..... 24
6.5. Tomada de Contas Especial..... 24
6.6. Irregularidades e Falhas Frequentes..... 25

ID: 738461 e CRC: 09BFDC6A

Documentos Anexos

ANEXO A – Ofício da Entidade..... 27
ANEXO B – Relatório de Execução do Objeto..... 28
ANEXO C – Relatório de Execução Financeira..... 30
ANEXO D – Relação dos Pagamentos de Bens de Consumo ou Permanente.... 31
ANEXO E – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa..... 32
ANEXO F – Relação de bens e/ou Serviços Adquiridos, Produzidos ou Construídos..... 33
ANEXO G – Conciliação Bancária..... 34
ANEXO H – Declaração de Conservação de Documentação..... 35
ANEXO I – Declaração Quanto aos Recursos Recebidos..... 36
ANEXO J – Declaração de Localização dos Bens..... 37
ANEXO L – Modelo de Relação dos Beneficiários..... 38
ANEXO K – Exemplos..... 39

1. DARE para Devolução do Saldo Repasse;
2. Placa de Publicidade;
3. Tombamento dos Bens.

Fluxograma da Prestação de Contas..... 41

ID: 738166 e CRC: 0909FDC0A

1. Glossário

- **Programa de Governo:** toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual (PPA), ou seja, quatro anos;[1]

- **Organização da Sociedade Civil:** é (i) a entidade privada sem fins lucrativos e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social2; (ii) as sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; (iii) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;[1]

- **Termo:** é o acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros do Estado e tem como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;[1]

- **Parceiro:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos da sociedade civil com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, fomento e colaboração;[1]

- **Concedente:** órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos, verificação da conformidade financeira, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento; [1]

- **Critérios de Excelência:** condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;[1]

Documento gerado pelo usuário [illegible] em 07/08/2025 às 09:56:58

- **Governança:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;[1]

- **Projeto:** empreendimento planejado que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com o fim de alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempos dados;[1]

- **Termo de Fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;[1]

- **Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros;[1]

- **Acordo de Cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;[1]

- **Prestação de Contas:** toda pessoa física ou jurídica que gerencie recursos públicos deverá prestar contas de sua aplicação conforme art. 70 da Constituição Federal de 1988. O parceiro, em obediência às normas legais aplicáveis à matéria, deverá comprovar a execução do objeto e demonstrar a aplicação dos recursos destinados para tal finalidade;[1]

- **Prestação de Contas Contínuas:** a execução do projeto deve seguir o cronograma exposto no cronograma constante no Plano de Trabalho apresentado pelo proponente, em consonância com os demais instrumentos apresentados e desta forma, quando o objeto do termo se tratar de execução contínua ou duradoura, independentemente da liberação de recursos, o parceiro deverá prestar conta de suas ações conforme cronograma de atividades;[1]

- **Prestação de Contas Parcial**: caso a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 90 (noventa) dia no final de cada exercício;[2]

ID: 738405 e CRC: C0E8EC82

- **Prestação de Contas Final:** a entidade deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria e apresentar o rol de documentos que será explanado a seguir, e não se cumprido o dever de prestar contas no prazo legal, a Administração encaminhará ao parceiro notificação para a entidade para que apresente a prestação de contas do termo e/ou devolva os recursos repassados, devidamente corrigidos com juros e correção monetária.[1]



[1]GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (Porto Velho, Rondônia). Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social et al. **Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias do 3º Setor.** 1. ed. rev. Porto Velho: DIOF, 2019. 43 p. v. I. Disponível em: http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/institucional/manuais/. Acesso em: 8 set. 2020.

[2]BRASIL. **Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.** Art. 67, §2º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 8 set. 2020.

[2]BRASIL. **LEI Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 8 set. 2020.

ID: 738466 e CRC: 0987DE6A

2. Apresentação

A Gerência de Fundo e Convênios - GFC da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Assistência Social - SEAS, tem como uma de suas atribuições a análise de processos administrativos de termos de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC e de termos de convênios com as Prefeituras Municipais, desde a celebração dos referidos termos até a homologação das prestações de contas.

O presente instrumento, em complementação ao Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor - SEAS, tem por objetivo padronizar os procedimentos a serem adotados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC que celebram parcerias com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, sejam elas formalizadas por termos de colaboração, de fomento ou acordos de colaboração.

A edição do Manual se dá em obediência ao disposto no **§1° do artigo 63 da Lei Federal n° 13.019/2014** e tem por objetivo facilitar a prestação de contas, estando dividido em três etapas:

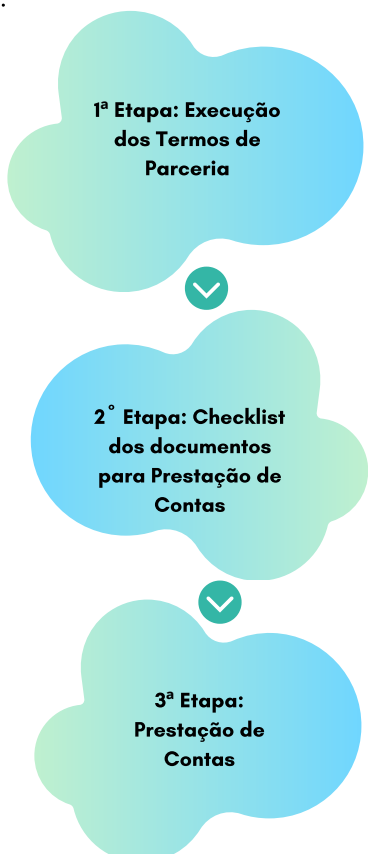

ID: 738461 e CRC: 09BFDC6A

3. Legislação

- Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014
- Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993
- Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de Novembro de 2016
- Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor – SEAS

ID: 738166 e CRC: 7969FDC6A

4. Execução dos Termos de Parceria

4. 1. Fase Inicial da Prestação de Contas – Movimentação dos Recursos Financeiros

Para a formalização da Parceria o Termo pactuado é necessário a abertura de conta corrente em instituição financeira pública, segundo condições acordadas com o banco e determinação expressa no **art. 51 da Lei 13.019/2014.**

> Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Com o repasse do recurso para as Entidades, inicia-se a realização do projeto e neste momento se inicia também a fase de prestação de contas.

OBS.: A elaboração da prestação de contas pela OSC deve ser iniciada no momento em que começa a executar as despesas do projeto, sendo desenvolvida durante a execução, e finalizada logo após a conclusão do projeto.

Conforme o Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor desta SEAS (4.5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS APÓS O RECEBIMENTO DOS RECURSOS), uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada, o parceiro deverá aplicar, obrigatoriamente, o recurso de forma imediata:

- Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Ressaltamos a importância de ser realizada a aplicação em caderneta de poupança tendo em vista que em outros tipos de aplicação ocorre o desconto de valores referente a taxas/impostos os quais são vedados o pagamento com recurso repassado pela SEAS e, se debitados, deverão ser restituídos aos cofres públicos no momento da prestação de contas.

A movimentação da conta deve seguir certas regras, as quais devem ser criteriosamente observadas pelo parceiro, sendo elas:

- Somente será permitida a movimentação dos recursos para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ID: 738166 e CRC: 7969FDF6A

- O parceiro deverá demonstrar, por meio de recibo de pagamento e nota fiscal, a destinação de cada pagamento, informando a etapa do plano de trabalho a este relacionada.

OBS: Deve-se indicar, também, o nome e CNPJ/CPF do fornecedor, o número do contrato/termo a que se refere, e as notas fiscais e demais documentos contábeis que comprovam o recebimento definitivo do bem adquirido.

- As despesas deverão ser comprovadas através de notas fiscais, faturas, recibos originais, os quais deverão ser emitidos em nome do parceiro, devidamente identificados com o número do termo e com prazo de validade para sua emissão, contendo a especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados, bem como a declaração de recebimento definitivo do bem ou serviço, feita por técnico responsável;
- Os pagamentos não poderão ser feitos em dinheiro;
- Os pagamentos devem ser efetuados mediante transferência
- bancária na conta bancária do fornecedor ou prestador de serviço;
- Os pagamentos somente podem ser efetuados dentro do prazo de execução do instrumento.

4. 2. O que pode ser pago com o recurso vinculado à parceria?

A Lei Federal nº 13.019/2014, permite o pagamento de outras despesas com recursos vinculados à parceria:

> I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4. 3. Vedações

- O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes dos partícipes;

ID: 738456 e CRC: 09BFDE6A

- O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem breve autorização;
- A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo;
- A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

4. 4. Procedimentos para contratações de Prestações de Serviços e Aquisições de Bens Permanentes ou de Consumo

As contratações de prestadores de serviços e aquisição de produtos por meio de recursos públicos devem seguir a legislação estadual e federal. Assim, as OSC deverão realizar, no mínimo, 3 (três) cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Conforme o Manual de Elaboração, Controle e Fiscalização de Parcerias com Entidades do 3º Setor desta SEAS (4.1. PROCEDIMENTOS ÀS AQUISIÇÕES), o parceiro poderá fazer uso de licitação, observadas as modalidades e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 ou Lei Federal nº 10.520/2002, se atentando para cumprir as exigências do referido Manual.

As propostas devem estar datadas, assinadas e em papel timbrado ou carimbada com CNPJ da empresa ou com o CPF no caso de contratação de prestadores de serviços pessoas físicas, bem como com o prazo de validade atualizado, de acordo com o período da realização da aquisição da prestação do serviço ou dos bens.

OBS: As propostas devem ser entregues juntamente com a prestação de contas, para análise e nelas deverão constar:

a) o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;
b) especificação de todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades.

5. Check list dos documentos para Prestação de Contas

5.1. Organização documental a ser entregue

De acordo com a legislação vigente, a entidade deverá prestar contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

ID: 736456 e CRC: [illegible]

No entanto, tendo em vista que a legislação facultou o prazo máximo os termos de parceria, elaborados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, geralmente são celebrados com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Recomendamos que os documentos sejam entregues digitalizados, através do e-mail **coaf-convênio@seas.ro.gov.br**, ou, protocolizada através de arquivo em mídia.

OBS: Ao receber a documentação, os técnicos fazem o lançamento junto ao SIAFEM, o qual registra se a prestação de contas foi entregue dentro ou fora do prazo estabelecido nos termos de parceria.

Abaixo o rol de documentos necessários para análise da prestação de contas:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Relatório de execução do objeto;
3. Relatório de execução financeira do termo de colaboração/fomento;
4. Relação dos pagamentos realizados;
5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
6. Extrato bancário integral da conta corrente e da aplicação, juntamente com o extrato dos rendimentos;
7. Relação dos bens adquiridos com o número de tombamento devidamente realizado pela OSC;
8. Documentação referente às compras: Ata descritiva, em caso de licitação encaminhar o edital e sua publicidade juntamente com a homologação e sua publicidade;
9. Nota fiscal;
10. Conciliação bancária;
11. Comprovante de recolhimento do saldo do repasse;
12. Declaração de manutenção dos arquivos em boa ordem pelo período de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
13. Declaração de recursos;
14. Declaração de Localização dos Bens;
15. Cotações de preços;
16. Relação dos beneficiados com nome e CPF;
17. Publicidade do Termo de colaboração/fomento;
18. Relatório fotográfico dos bens adquiridos;
19. Relatório de Cumprimento do objeto;
20. Portaria - Comissão de recebimento;
21. Cópia: RG e CPF dos membros da Comissão;
22. Manual de garantia dos bens;
23. Termo de responsabilidade dos bens.

ID: 738466 e CRC: 7969FDF0A

5.2. Relatório de execução do objeto

O Relatório de Execução do Objeto deverá ser elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos.

As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do Termo de Parceria.

O relatório **deverá** ser minucioso e conter informações sobre:

1. Execução do objeto;
2. Alcance dos objetivos;
3. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
4. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
5. Localização do projeto e montante de recursos aplicados;
6. Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
7. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo;
8. Foto e/ou recortes de jornais quando for o caso.

Poderão ser aceitos como documentos de comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.

OBS: A OSC deverá fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O Relatório permite evidenciar que o objeto do projeto foi plenamente executado. O material de comprovação do cumprimento do objeto vai variar em função dos tipos de projetos:

- Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- No caso de anúncio de revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada, bem como pedido de inserção assinado pelas partes;

ID: 738466 e CRC: 0909DC0A

- No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;
- No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight luminoso;
- No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) - um exemplar de cada um deles;
- No caso de confecção de banner, faixa, troféu ou medalha - fotografia da entrega das premiações.

Ainda, deve-se evidenciar que o objeto do projeto foi plenamente executado, através de um relatório contendo o público atendido e o alcance total da parceria.

5.3. Relatório de Execução Financeira

No Relatório de Execução Financeira deverá constar aplicação dos recursos financeiros realizada na execução do projeto. Deve-se relacionar cada meta, etapa e fase do Termo de Parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver.

OBS.: Na Execução Física, as metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades e períodos de execução descritos devem estar de acordo com o previsto no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.

O Relatório deverá conter informações quanto:

a) saldo anterior: indicação do valor dos recursos financeiros aplicados pela OSC (contrapartida financeira, se houver) no período a que se refere o relatório;
b) valor recebido: indicação do valor do termo de Fomento/Colaboração repassado pela Concedente;
c)aplicação financeira: indicação do valor dos recursos financeiros aplicados pela OSC no período a que se refere o relatório;
d) aquisição de bens: indicação dos pagamentos realizados no período;
e) total geral: indicação do registro somatório das parcelas referentes aos recursos financeiros aplicados pela OSC no período a que se refere o relatório;
f) executor: indicação do nome, cargo e assinatura do dirigente máxima da OSC;
g) responsável pela execução: indicação do nome, cargo e assinatura do responsável pela execução da parceria.

5.4. Extrato da Conta Corrente

O extrato da conta específica do Termo de Parceria, que espelha a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Termo.

ID: 738151 e CRC: 098FDE6A

a) a movimentação financeira deve ser demonstrada a partir do 1º crédito repassado até o último pagamento da última despesa do período considerado

para a prestação de contas, ou seja, devem ser encaminhados os extratos mês a mês, findando com a conta zerada;

b) Os recursos financeiros provenientes da concedente serão depositados na conta específica do Termo de Parceria, conforme especificado;

c) O extrato deve espelhar todos os pagamentos constantes da Relação de Pagamentos Efetuados;

d) Os comprovantes de depósito/pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, emitidos pelo banco conveniado para movimentação da conta específica, devem acompanhar o extrato da conta bancária, a fim de permitir identificar a contar corrente do beneficiário do pagamento.

5.5. Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira

O Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira: é o extrato bancário dos investimentos realizados no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na caderneta de poupança.

a) As aplicações financeiras devem ser demonstradas a partir do crédito repassado até o final do período considerado para a prestação de contas, ou seja, devem ser encaminhados os extratos mês a mês, findando com a conta zerada;

b) Os valores do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira devem corresponder com a Aplicação Financeira lançada no Relatório de Execução Físico-Financeira.

c) Antes de ser encerrada a conta, dever ser solicitado do banco o extrato de rendimentos a ser enviada junto com os demais extratos.

5.6. Conciliação Bancária

A Conciliação Bancária compara o saldo do extrato bancário bancário com o saldo contábil, considerando os débitos e créditos não lançados pelo banco e os débitos e créditos não contabilizados pelo convenente no período da prestação de contas.

Os dados informados devem estar de acordo com os do extrato bancário da conta específica do Termo de Fomento e Colaboração, na qual foram creditados recursos originados da parceria.

5.7. Preenchimento da Nota Fiscal

Com relação ao preenchimento da nota fiscal observar no cabeçalho o nome/razão social, endereço, CNPJ, data de emissão, data da saída e hora, natureza da operação; nos dados dos produtos/descrição a quantidade, valor unitário, total de cada item, unidade, destaque de IPI, ICMS, ISSQN, se houver ou

ID: 738461 e CRC: 0569DC02

comprovante de isenção; Valor total da nota e validade da Nota.

Para cada pagamento efetuado, deverá ser exigido o documento próprio, solicitando que seja emitido em nome do proponente, contendo a data de emissão, a discriminação e o valor, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões, observando a idoneidade do documento recebido.

Todos os documentos fiscais devem constar a indicação do número do termo formalizado, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos.



Importante lembrar: a data de emissão dos documentos deverá ser sempre dentro do prazo de execução da parceria celebrada, não se admitindo na prestação de contas documentos emitidos após essa data.

Em caso de cupons fiscais emitidos em papel termossensível, recomendamos fazer uma cópia dos documentos, antes que eles comecem a se apagar, e anexá-la ao documento original. Os papéis termossensíveis requerem cuidados especiais: é necessário mantê-los longe de plásticos, produtos químicos, luz do sol, calor e umidade, para evitar que os dados se percam.

A nota fiscal de serviços, de competência dos Municípios, será emitida no momento da prestação do serviço, independentemente de ter havido ou não o pagamento do preço por parte do usuário dos serviços. É importante consultar a legislação municipal para verificar se existem procedimentos específicos a serem observados na retenção e recolhimento do tributo.

Documentos não aceitos:

Para efeito de prestação de contas não serão aceitos os seguintes documentos:



1. Recibos de depósitos bancários, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;
2. Documentos nos quais a discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas;
3. Documentos cujo preenchimento ou apresentação esteja em desconformidade com o previsto na legislação.

5.8. Relação de Pagamentos Efetuados

A Relação de Pagamentos Efetuados deverá ser enumerada, em sequência cronológica, relacionando às despesas realizadas na execução do termo de fomento/colaboração, pagas com os recursos da parceria, da contrapartida e dos resultados da aplicação financeira.



ID: 738161 e CRC: 098FDE6A

Para todo e qualquer pagamento efetuado, deve-se apresentar os comprovantes

fiscais de aquisição de produtos ou serviços bem como o comprovante de sua quitação. Tanto nos documentos fiscais como nos recibos, a descrição da compra do produto ou do serviço deverá ter conexão clara com o que consta no projeto e a descrição ser tão minuciosa quanto os itens de despesa do orçamento do projeto.

OBS.: Os pagamentos deverão ser realizados por meio de transferência eletrônica ao credor. É responsabilidade do proponente e/ou do executor constar todos os encargos salariais, fiscais (impostos, taxas bancárias, dentre outras espécies tributárias), sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza.

5.9. Bens Remanescentes

A titularidade dos bens remanescentes é uma das cláusulas obrigatórias do termo de parceria (art. 42, inc. X da Lei nº13019/2014 e art. 40 do Decreto Estadual nº 21.431/2016), que deve dispor a destinação desses bens.

Os termos de parceria, celebrados entre as OSC e a SEAS, estabelecem a titularidade dos bens para as OSC, para à continuidade da execução de ações de interesse social da Entidade.

Quando a titularidade dos bens for prevista para a OSC e, no entanto, a prestação de contas final for rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observado o seguinte:

a) não será exigido o ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

5.10. Saldo residual do projeto

O saldo eventualmente existente em conta corrente bancária resultante da finalização do projeto deverá ser recolhido, através de DARE AVULSO, código da receita 7268, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO (**https://dare.sefin.ro.gov.br/avulso**).

5.11. Execução de cursos

No caso em que o objeto do termo de fomento/colaboração for oferecer cursos, deverá ser comprovada a realização destes por meio dos seguintes documentos, entre outros:

- Lista de frequência dos alunos por curso;
- Relação de cursos com carga horária ministrada, informando o período de realização;
- Certificados de conclusão de cada curso, por amostragem;

ID: 739451 e CRC: 098FDE6A

- Relatório assinado pelo professor detalhando os resultados alcançados pelo curso, a carga horária e a quantidade de alunos;
- Fichas de matrícula de cada curso, por amostragem;
- Comprovação de capacidade técnica do professor e documentação pessoal.

6. Prestação de Contas

Trata-se de procedimento com a finalidade de monitorar e avaliar o alcance, pelas OSC, das metas previstas no plano de trabalho. Sendo assim, a prestação de contas dos termos de colaboração e de fomento, seja ela parcial ou final, deve ser elaborada com base nos itens previstos no Plano de Trabalho, tais como: metas, previsão de receitas e despesas, forma de execução de atividades, parâmetros definidos para mensuração das metas, entre outros, sendo o relatório de cumprimento de metas e execução do objeto o principal documento a ser enviado pela OSC.

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na **Lei Federal n. 13.019/2014**, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Desse modo, após análise da prestação de contas, o gestor emitirá o parecer de acordo com o que for constatado podendo ser:

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos nos plano de trabalho;
- danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

ID: 738156 | CRC: 0000EC02

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.** Caso justificado pela entidade e aceito pelo gestor, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma o(a) Gestor(a) da Parceria encaminhará o parecer irregular juntamente com as prestações de contas para providências cabíveis.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento ou colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.1. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação das parcerias serão analisados em etapas distintas e seus relatórios servirão para a homologação das parcerias, conforme abaixo:

a) Pelo Gestor de Parceria, e
b) Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.2. Atribuições do Gestor de Parceria

O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI).

São obrigações do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados (art. 61, incisos I e II).

ID: 138455 e CRC: C8B8E8B

Por exemplo, a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil deve ser comunicada pelo gestor ao administrador público, sendo então possível a retomada dos bens públicos e a execução do restante do objeto diretamente pela administração pública, de modo a evitar a descontinuidade de serviços essenciais à população (art. 62).

Cabe ao gestor disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação (art. 61, inciso V). Ou seja, sempre que os recursos materiais e tecnológicos forem insuficientes para que os conselhos gestores de fundos específicos, os responsáveis pela elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação e a comissão de monitoramento e avaliação exerçam suas atribuições, o gestor deve solicitar à administração pública a aquisição ou adequação desses recursos.

A partir da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, o gestor deve avaliar o andamento da parceria ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, glosar os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, e analisar os dados financeiros com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, caput, § 1º e § 2º).
Cabe ao gestor, então, emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, para fins de avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas, devendo obrigatoriamente mencionar: os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado (art. 67, § 4º).

O gestor deve emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao fim de cada exercício quando a duração da parceria exceder um ano, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração, neste último, o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação (art. 61, inciso IV e art. 67, § 2º). No caso de prestação de contas única, será emitido apenas o parecer técnico conclusivo (art. 67, § 1º).

6.3. Atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública **(art. 2°, inciso XI)**.

ID: 738456 e CRC: 09BFDE6A

É vedada a participação, na comissão, de pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com alguma das organizações da sociedade civil partícipes do termo ou acordo, sendo necessária, nesse caso, a designação de membro substituto, que possua qualificação técnica equivalente à do substituído (**art. 35 §§ 6° e 7°**).

Cabe à comissão de monitoramento e avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou de fomento, emitido pela administração pública (**art. 59 e art. 66, inciso II**).

6.4. Inadimplências e Sanções

Sendo constatada a não execução do projeto proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, ao não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela OSC, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I. Tomada de Contas Especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
II. Impedimento de receber quaisquer recursos da SEAS/RO ou outro órgão do Estado;
III. Inscrição no cadastro de inadimplentes e demais cadastros do Estado.

A Administração Pública pode ainda aplicar à OSC, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar novas parcerias ou contratos;
III. Declaração de Inidoneidade.

6.5. Tomada de Contas Especial

A Tomada de Contas Especial visa apurar os fatos, a quantificar o dano e identificar os responsáveis, será instaurada pelo setor competente do órgão concedente, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Estado ou do Tribunal de Contas do Estado.

A abertura da Tomada de Contas Especial será precedida, obrigatoriamente, da [illegible]ificação do Proponente, e da criação de comissão própria para realização dos trabalhos, caso não exista na estrutura do órgão um setor específico com tal atribuição.

ID: 738156 e CRC: 7[illegible]

Finalizado o processo de Tomada de Contas Especial, e não sendo aprovadas as contas e nem devolvido o saldo apurado, deverá encaminhar o processo ao Tribunal de Contas do Estado para providências legais, conforme a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.

6.6. Irregularidades e Falhas Frequentes

- Saque total ou parcial dos recursos do termo pactuado sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
- Realização ou pagamento de despesas fora da vigência do termo pactuado;
- Saque dos recursos para pagamento de despesas em espécie;
- Utilização de recursos para finalidade diferente daquela prevista no termo pactuado;
- Utilização de recursos em pagamento de despesas não previstas no termo pactuado;
- Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas;
- Retirada dos recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas (notas fiscais com data de emissão vencida, por exemplo);
- Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- Não aplicação ou não comprovação de contrapartida;
- Ausência de aplicação financeira dos recursos do termo pactuado (caderneta ou poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal);
- Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista no termo pactuado;
- Não devolução do saldo financeiro;
- Emissão de cheque ao portador, em vez de nominal ao beneficiário;
- Pagamento sem o devido atesto que comprove o recebimento do objeto;
- Pagamento indevido de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagamento indevido de taxas bancárias, inclusive juros por eventual saldo negativo da conta bancária;
- Pagamento indevido de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo;
- Cobrança de ingresso ou taxas de matrícula, nestes casos recomenda-se a notificação da entidade parceira para o ressarcimento integral dos valores arrecadados com a venda dos ingressos.

ID: 738461 e CRC: 09BFDC6A

7. Documentos Anexos

A entidade poderá preencher cada documento com outras exigências da lei não previstas no documento modelo.



OBS: Os destaques em **azul** não deverão constar no documento, tratam-se de esclarecimentos a facilitar o preenchimento do modelo.

Os anexos B a K deverão ser preenchidos pela entidade, a serem encaminhados como documentação anexa ao ofício.

ANEXO A – OFÍCIO DA ENTIDADE (que encaminha a prestação de contas) relacionando todos os documentos que estão sendo enviados.

ANEXO B – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

ANEXO C – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.

ANEXO D – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENS DE CONSUMO OU PERMANENTE.

ANEXO E – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA.

ANEXO F – RELAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS.

ANEXO G – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO I – DECLARAÇÃO QUANTO AOS RECURSOS RECEBIDOS.

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS.

ANEXO L – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

ANEXO K – EXEMPLOS:

1. DARE PARA DEVOLUÇÃO DO SALDO REPASSE;
2. PLACA DE PUBLICIDADE;
3. TOMBAMENTO DE BENS.

ID: 738456 e CRC: 206BDE6A

ANEXO A – MODELO DE OFÍCIO DA ENTIDADE (que encaminha a prestação de contas)

OFÍCIO

Ofício n.º ____/20__.
Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

Sua Excelência o(a) Senhor(a)
XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Estadual da Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS

Assunto: Encaminha "Relatório de Execução do Objeto" e documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Senhor(a) Secretário(a),

A (nome da entidade).....; a par de cumprimentá-lo(a), servimo-nos do presente para encaminhar como documento anexo, o "Relatório de Execução do Objeto" elaborado por nossa instituição e os documentos comprobatórios das despesas realizadas, de conformidade com a parceria celebrada por meio do Termo de Fomento/Termo de Colaboração nº_____/PGE-20__, firmado entre esta Entidade e a Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS.

Na ocasião solicitamos a atenção especial de Vossa Senhoria no sentido de realizar a análise dos documentos acostados, bem como o comparativo das despesas e atividades com a execução do Plano de Trabalho proposto, posteriormente, de acordo com as exigências da lei, que sejam os mencionados documentos, enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação da Prestação de Contas de nossa entidade.

O envio dos documentos se dá em atendimento ao disposto no inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalto que o(a) (COLOCAR O NOME DA ENTIDADE), se encontra cumprindo as exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 21.431/2016, nas resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, e demais normas pertinentes.

Desde já agradecemos pela atenção, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

_____	_____
(colocar o nome do(a) presidente)	(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Presidente da Instituição	**Técnico (a) responsável**

ID: 738466 e CRC: 7949FC51

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo Originário (da parceria)**:**
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:
Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Identificação do objeto (descrever conforme o disposto no Plano de Trabalho)**:**
Valor Total de Recursos repassados (valor previsto no Plano de Trabalho)**:**

Natureza da Despesa (prevista no plano de aplicação de recursos de acordo com a previsão no Plano de Trabalho)	**Data do Repasse**	**Valor repassado pela Secretaria** **R$**	**Valor Gasto pela Entidade** **R$**	**Saldo remanescente** **R$** (diminuir o valor que já foi gasto com o valor repassado)
Total				

2 – RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Ações Executadas:

Descrever/listar as atividades realizadas até a presente prestação de contas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.

2.2 Objetivos alcançados:

Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando fotos das referidas atividades.

2.3 Dificuldades encontradas:

Descrever/listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.

2.4 Soluções adotadas:

Descrever/listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

2.5 Ações a executar:

Descrever/listar as atividades que faltam ser realizadas, indicando o prazo estimado para a conclusão de cada atividade ou etapa.

ID: 738466 e CRC: 7949FDF01

3 – RESUMO

PERCENTUAL FÍSICO EXECUTADO: Mensurar relacionando os quantitativos executados/ medidos com o total previsto.	**PERCENTUAL FINANCEIRO EXECUTADO:** Mensurar relacionando os pagamentos efetuados com o valor total contratado.

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____
(colocar o nome do(a) presidente)
Presidente da Instituição

_____
(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Técnico (a) responsável

ID: 738456 e CRC: 7964FDC01

ANEXO C – MODELO RELATÓRIO EXECUÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO EXECUÇÃO FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2.Execução Física				
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Quantidade executada- em %	
			1.Programado	2.Executado
Total geral				

3.Execução Financeira (em R$)				
1 Saldo Anterior	2 Valor Recebido	3 Aplicação Financeira	4 Pagamentos - bens/serviços	5 Saldo Atual (1+2+3-4=5)
Obs: Se houver saldo, obrigatório a devolução.				

_____ (colocar o nome do(a) presidente) Presidente da Instituição	_____ (colocar o nome do(a) responsável técnico(a) Técnico (a) responsável

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

ID: 738466 e CRC: 7949FDF01

ANEXO D – MODELO RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENS DE CONSUMO OU PERMANENTE
(Fazer uma relação para consumo e outra para permanente)

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - PAGAMENTOS EFETUADOS

ITEM	CREDOR	CNPJ Nº	QTDE	CÓD TRANSF BANCÁRIA	NOTA FISCAL Nº	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1							
2							
3							
4							
5							
6							
VALOR TOTAL GERAL R$							

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____
(colocar o nome do(a) presidente)
Presidente da Instituição

_____
(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Técnico (a) responsável

ID: 738466 e CRC: 7949FDC1

ANEXO E – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

1 – IDENTIFICAÇÃO
Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

RECEITA		DESPESA	
Valores recebidos	R$	Total das despesas realizadas (igual ao valor constante na relação de pagamentos)	R$
Depósito	R$	Outras (taxas, tarifas, imposto,etc.)	R$
Rendimentos de Aplicação	R$	Outras (taxas, tarifas, imposto,etc.)	R$
Outras fontes (especificar a origem do recurso)	R$	Saldo recolhido (DARE)	R$
TOTAL GERAL	R$	TOTAL GERAL	R$

Obs: O total das Receitas deverá obrigatoriamente, ser igual ao valor das Despesas.

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____
(colocar o nome do(a) presidente)
Presidente da Instituição

_____
(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Técnico (a) responsável

ID: 738466 e CRC: 7949FC51

ANEXO F – MODELO DE RELAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS (Separar: consumo/ permanente/serviços em tabelas distintas)

RELAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - DESCRIÇÃO DOS BENS

Item	Data	Discriminação	Qtde	Valor unitário R$	Valor Total R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL GERAL R$					

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____
(colocar o nome do(a) presidente)
Presidente da Instituição

_____
(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Técnico (a) responsável

ID: 738466 e CRC: 7949FDC1

ANEXO G – MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	VALOR
1. SALDO ANTERIOR	R$
2. REPASSE PELA SEAS	R$
3. RENDIMENTOS	R$
4. DEPOSITO	R$
5. OUTROS (detalhar todas as receitas não constantes no extrato bancário)	R$
5.1	R$
6. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	R$
6.1 PAGAMENTO DE TAXAS, TARIFAS, IMPOSTO,ETC.	R$
7. OUTROS (detalhar todas as despesas não constantes no extrato bancário)	R$
7.1	R$
8. SALDO RECOLHIDO VIA DARE	R$
9. SALDO ATUAL	R$

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____
(colocar o nome do(a) presidente)
Presidente da Instituição

_____
(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Técnico (a) responsável

ID: 738466 e CRC: 7949FC61

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os documentos originais que compõem a prestação de contas do Termo em referência serão mantidos em arquivo e em boas condições de segurança pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, e ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno ou/e Externo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e para que surta os efeitos legais.

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____	_____
(colocar o nome do(a) presidente)	(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Presidente da Instituição	**Técnico (a) responsável**

ID: 738466 e CRC: 7949DC01

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AOS RECURSOS RECEBIDOS

DECLARAÇÃO QUANTO AOS RECURSOS RECEBIDOS

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, o não recebimento de recursos para atender itens ou quantitativos que façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira do Termo em apreço, inclusive com outro poder.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e para que surta os efeitos legais.

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____	_____
(colocar o nome do(a) presidente)	(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Presidente da Instituição	**Técnico (a) responsável**

ID: 738466 e CRC: 7949FC51

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) adquirido(s) por meio do Termo em referência encontra(m)-se na _____ (informar a localização, exemplo: sede na entidade) em perfeito estado de conservação e está(ão) sendo utilizado(s) unicamente para atender a finalidade contida no Termo em apreço.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e para que surta os efeitos legais.

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____	_____
(colocar o nome do(a) presidente)	(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Presidente da Instituição	**Técnico (a) responsável**

ID: 738466 e CRC: 7949FC51

ANEXO L – MODELO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Fomento/Colaboração nº_____/PGE-20__
Nº do Processo Originário (da parceria):
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
Entidade beneficiada:
CNPJ:
Gestor/Presidente:

2 - BENEFICIÁRIOS

ITEM	NOME	CPF	TELEFONE
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Nome do Município, ___ de _____ de 20__.

_____
(colocar o nome do(a) presidente)
Presidente da Instituição

_____
(colocar o nome do(a) responsável técnico(a)
Técnico (a) responsável

ID: 738456 e CRC: 7964FDC51

ANEXO K – EXEMPLOS

1- DARE PARA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO REPASSE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
DARE
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS

Nome/Contribuinte:
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PARAÍSO

Endereço:
R. PADRE LUDOVICO, N 2359, SOL POENTE ST 04

Munícipio/Distrito:
ALTO PARAISO

CEP:	UF:	DDD/TELEFONE:	MATRICULA DO SERVIDOR:
00000-000	RO	(69) 3534-2200	

Informações Complementares:
Nota Fiscal: Outras receitas não especificadas
Destinatário:
Origem: Destino:
Produto: DEVOLUÇÃO DE RECURSO REF. AO TERFOM N. 006/PGE-2017
Base Cálculo: CALCULO REALIZADO PELO SITE DO TRIB. DE JUSTIÇA-RO

01-Nº Documento	
02-I.E./CPF/CNPJ	84638147000100
03-Complemento da Identificação	
04-Mês/Ano Referência	03/2018
05-Data Vencimento	31/03/2018
06-Código da Receita	7268
07-Número da Parcela	
08-Código Municipio	110040
09-Valor Principal	77.08
10-Valor Multa	0,00
11-Valor Juros	0,00
12-Outros Acréscimos	0,00
13-Valor Total	77.08

2 – PUBLICIDADE DA PARCERIA



Obs.: A placa, banner ou similar, deverá ser em tamanho suficiente para a ampla divulgação da população (da mesma forma no caso de plotagem de veículo) bem como do lado de fora da entidade, em caso de não ser possível tal, deverá estar bem na entrada do local.

ID: 738456 e CRC: 7949DC51

3 - TOMBAMENTO DOS BENS







ID: 738456 e CRC: 7949DE51

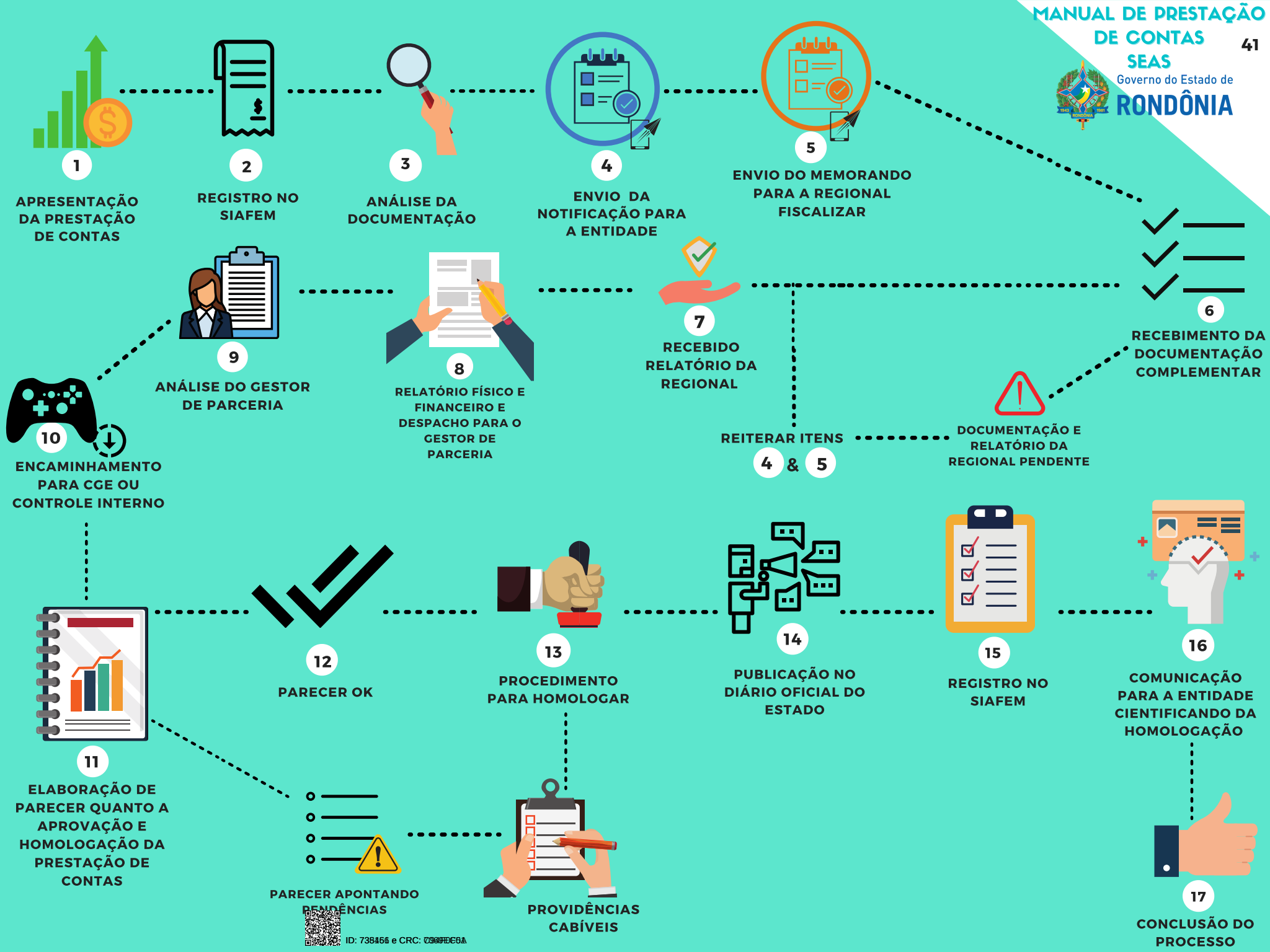
1
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
2
REGISTRO NO SIAFEM
3
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
4
ENVIO DA NOTIFICAÇÃO PARA A ENTIDADE
5
ENVIO DO MEMORANDO PARA A REGIONAL FISCALIZAR
6
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
7
RECEBIDO RELATÓRIO DA REGIONAL
8
RELATÓRIO FÍSICO E FINANCEIRO E DESPACHO PARA O GESTOR DE PARCERIA
9
ANÁLISE DO GESTOR DE PARCERIA
10
ENCAMINHAMENTO PARA CGE OU CONTROLE INTERNO
REITERAR ITENS 4 & 5
DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIO DA REGIONAL PENDENTE
11
ELABORAÇÃO DE PARECER QUANTO A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12
PARECER OK
13
PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAR
14
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
15
REGISTRO NO SIAFEM
16
COMUNICAÇÃO PARA A ENTIDADE CIENTIFICANDO DA HOMOLOGAÇÃO
17
CONCLUSÃO DO PROCESSO
PARECER APONTANDO PENDÊNCIAS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**MANUAL PRESTAÇÃO DE CONTAS**	**14/10/2025**

ID: **735151**
CRC: **7069EC0A**
Processo: **1-2666/2025**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **14/10/2025 11:13:40** Finalização: **14/10/2025 11:13:57**

Processo

Documento

MD5: **5E5B76CF22AC16708B72FFE0453C4BB7**

SHA256: **B9B72AD06D5573850E03D6D88062324421902B9E74ED576AF6B8F3C95F338ADC**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO Nº 595/SEMTAS/2025- Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	14/10/2025 11:13:40

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO	14/10/2025 11:13:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 595/SEMTAS/2025	14/10/2025	735126

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 735151 e o CRC 7069EC0A.

ID: 738466 e CRC: C94F0F51

G3371309433802931
13/10/2025 09:45:15

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	390-5
Conta corrente	45864-3AQ BIC ELET CRIANCA FELIZ
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/08/2025		Saldo Anterior			0,00 C
08/10/2025		+ Ordem Bancária	202.510.070.015.688	30.000,00 C	
		ESTADO DE RONDONIA			
08/10/2025		+ BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	30.000,00 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
13/10/2025		S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	33.082,76C
Saldo	33.082,76C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	33.082,76

```
-----------------------------------------------
        *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
-----------------------------------------------
                 OBSERVAÇÕES:
-----------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JH461212 ADRIANA CHAVEZ CUELLAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ID: 738466 e CRC: 8704F0F56

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**EXTRATO BANCÁRIO**	**14/10/2025**

ID: **735144**
CRC: **870496C6**
Processo: **1-2666/2025**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **14/10/2025 11:07:29** Finalização: **14/10/2025 11:09:18**

Processo

Documento

MD5: **26DACF4B03545F6A2DB05F55A8835B70**

SHA256: **6C8FA12629C4F4AF1701E5720ECC2B11757B9F880DEB0463F8E13BAB65CBA328**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO Nº 595/SEMTAS/2025- Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	14/10/2025 11:07:29

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO	14/10/2025 11:07:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 595/SEMTAS/2025	14/10/2025	735126

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 735144 e o CRC 870496C6.

ID: 738466 e CRC: C94F0F51

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 286/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de bicicletas elétricas para atender a equipe do Programa Criança Feliz com o desenvolvimento das atividades na Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO. **5-REPASSE:** R$ 3.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007021 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 30.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0035.001530/2025-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064175327

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 017/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 09/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.110621/2022-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064175323

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0717/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** ESSOR SEGUROS S.A., CNPJ/MF Nº: 14.525.684/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 20/10/2025. Fica alterado o valor do objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato, passando a vigorar o valor unitário de R$ 1.629,84 e valor total de R$ 1.629,84. Incorpora-se ao Contrato a Proposta da Renovação de Seguro RETA (0063073329). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15000 - Programa de Trabalho: 0000000412210152087 - Fonte de Recurso: 00000000001500 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0019.087771/2022-18 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064175653

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 261/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 micro-ônibus. **5-REPASSE:** R$ 450.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 161.487,50 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0035.001579/2025-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064176006

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 487/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA AXÉ FOLIA MIX, CNPJ/MF Nº: 14.823.505/0001-60. **4-OBJETO:** Realização do Circuito Mix Empreendedor 2, evento a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2025, em Porto Velho/RO, com foco no empreendedorismo, inovação e fortalecimento da economia local, objetivando promover o empreendedorismo local, fomentar a inovação e oferecer oportunidades de networking e capacitação gratuitas à comunidade. **5-VALOR:** R$ 593.691,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 0110062369120004145 - Fonte de Recurso: 00001500007010 - Natureza da Despesa: 00335041 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 32.100,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.002918/2025-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064176936

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 571/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO, CPF/MF Nº: ***.222.107-** **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, a contar de 11.09.2025. **5-PROCESSO:** 0029.065586/2018-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064177241

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28079
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 09/09/2025, às 16:34
ID: 738468 e CRC: C94A0953

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**PUBLICAÇÃO DOE**	**14/10/2025**

ID: **735138**
CRC: **47CA1953**
Processo: **1-2666/2025**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **14/10/2025 11:06:57** Finalização: **14/10/2025 11:07:15**

Processo Documento

MD5: **7D789389A82F2A7521F30CC149ADE6E9**

SHA256: **CCF445B347DBBA1D6DA9BCC1A410D3D5EA4939B6BBD27CDC661621B68E82258C**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO Nº 595/SEMTAS/2025- Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	14/10/2025 11:06:57

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO	14/10/2025 11:06:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 595/SEMTAS/2025	14/10/2025	735126

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 735138 e o CRC 47CA1953.

ID: 738466 e CRC: C94F0F51

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

Termo de Convênio nº 286/2025/PGE-SEAS

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUJARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.893.631/0001-09, situado na Avenida 15 de Novembro, S/N, Centro, CEP nº 76.850-000, no Município de Guajará-Mirim/RO, neste ato representado por seu atual Prefeito(a) Municipal, o Sr. (a). FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.254.478-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada (ID. 0061454661, fls. 1 a 5).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0035.001530/2025-34, que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, seguindo a orientação contida no Parecer da Procuradoria e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0035.001530/2025-34, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho ID 0063081967, aprovado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato nº 81/2025/SEAS-GFC (ID 0063377727), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de bicicletas elétricas para atender a equipe do Programa Criança Feliz com o desenvolvimento das atividades na Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, conforme descrição apresentada no Plano de Trabalho de ID 0063081967 e demais instrumentos dos autos.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes participes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) , devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recurso: 1.500.0.07021, conforme Nota de Empenho de ID. 0063419793.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestigio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, **observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria n° 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades, de acordo com o previsto no art. 8 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio;
10. Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1°. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da

liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2°. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA - O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, mormente aquelas previstas no Decreto nº 26.165/21, sendo vedado:

1. realizar despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
4. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
6. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
7. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento préescolar;
8. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
9. pagamento, a qualquer titulo, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas, nos termos dos artigos 22 a 27 do Decreto nº 26.165/2021, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem motivos de rescisão, nos termos do art. 28 do Decreto nº 26.165/2021, a constatação das seguintes situações:

1. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e IV - a ocorrência da inexecução financeira.

§ 2°. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de

encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

§ 3°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termo da Lei Estadual nº 5.024/2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165/2021, os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. Os bens que estejam sob titularidade da concedente passarão automaticamente a titularidade da convenente quando já houver mais de cinco anos do convênio ou outro termo congênere ou quando já tiver prestação de contas homologadas, devendo a respectiva unidade administrativa dar baixa do patrimônio nos sistemas estaduais e informar a contabilidade estadual para fins de ajuste no inventário.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.

§ 1°. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

§ 2°. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

§ 3°. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da

CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

§ 1º. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** , **Diretor**, em 04/09/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA** , **Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063975985** e o código CRC **94D362F8**.

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**TERMO DE CONVÊNIO**	**14/10/2025**

ID: **735136**
CRC: **277779A1**
Processo: **1-2666/2025**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **14/10/2025 11:05:45** Finalização: **14/10/2025 11:06:12**

Processo

Documento

MD5: **C30D5F58DA811E51ED2405BB5050501F**

SHA256: **F925608B1C31944FB28BF9FC10DFBA2F991CBE53A7B4ECA4733439AA482BC62F**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO Nº 595/SEMTAS/2025- Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	14/10/2025 11:05:45

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO	14/10/2025 11:05:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 595/SEMTAS/2025	14/10/2025	735126

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 735136 e o CRC 277779A1.

ID: 738466 e CRC: C94F0F51

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim				**CNPJ/MF** 05.893.631/0001-09
ENDEREÇO Avenida 15 de Novembro, 930, Centro				
CIDADE Guajará-Mirim	**UF/ESTADO** RO	**CEP** 76.850-000	**DDD/TELEFONE** 69 3541-5546	**ESFERA ADM** MUNICIPAL
CONTA CORRENTE 45.864-3	**BANCO** Banco do Brasil		**AGÊNCIA** 390-5	
NOME DO RESPONSÁVEL FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA				**CPF** 220.254.478-09
C.I/ORGÃO EXPEDIDOR 304147382 SSP/SP	**CARGO** Prefeito		**EMAIL INSTITUCIONAL** chefiagabinete.gm@hotmail.com	
ENDEREÇO Av. Duque de Caxias, 1443 – Dez de Abril	**UF/ESTADO** RO	**CEP** 76.850-000	**TELEFONE** 69 98459-5057	

2 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim é localizada na Avenida 15 de Novembro, 930, Bairro Centro, Estado de Rondônia, instaurada na década de 1970, na Administração do Prefeito Rui R. Almeida. A atual Chefe do executivo é o Prefeito Fábio Garcia de Oliveira, gestão 2025/2028. O Poder Executivo Municipal tem como objetivos o desenvolvimento social e sustentável do Município, bem como a geração de emprego e renda e o aprimoramento dos serviços prestados à Comunidade, mediante o planejamento integrado de suas atividades, buscando consolidar o Município como um centro de excelência, de inclusão social e pólo regional. Guajará-Mirim é um município brasileiro do estado de Rondônia, Região Norte do país. É o segundo maior município do estado em extensão territorial, a oitava maior população do estado, com um total de 43.553 habitantes, sendo 5.473 indígenas, o que coloca o município com a maior população indígena de Rondônia, (IBGE-2024), com área 24.856 km2, localizado na região norte do país.

A Prefeitura Municipal tem como **Missão:** Promover uma gestão participativa, transparente e eficiente que garanta a melhoria dos serviços públicos ofertados, respeitando as especificidades locais e proporcionando o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município de Guajará-Mirim (RO). **Visão:** Ser uma Gestão com capacidade de encontrar soluções inovadoras frente aos grandes desafios enfrentados pelo Município. **Valores:** Comprometimento- Atuar com dedicação e responsabilidade; Transparência- dar visibilidade plena aos atos praticados; Ética – agir com respeito à vida, crença e valores; Qualidade – atuar com eficiência, eficácia e efetividade; Inovação – aprimorar os métodos administrativos, padronizando e qualificando os processos de trabalho e atendimento ao cidadão; Respeito e dedicação ao ser humano e ao Meio ambiente; Responsabilidade Social. http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/.

A Prefeitura desenvolve políticas públicas socioassistenciais no município de Guajará-Mirim/RO através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e seus programas sociais, reforçada pela intersetorialidade com outras políticas. Nesse contexto, ocupa um espaço importante na gestão municipal, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

O Programa da Primeira Infância Criança Feliz que é um programa criado pelo Governo Federal brasileiro do então presidente Michel Temer, instituído de acordo com o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016. Foi revogado pelo novo Decreto de nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral.

O município de Guajará-Mirim aderiu em novembro de 2019 ao Programa Criança Feliz, o mesmo foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**PERÍODO DE EXECUÇÃO** **INÍCIO** ALR*	**TÉRMINO** 180 DIAS
Base Legal	Considerando que a eventual aquisição está prevista no Plano Plurianual vigente PPA 2022-2025- Lei 2.424/GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, assim como previsto na LDO 2025- Lei 2.811/GAB-PREF/2024 de 25 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Destacamos que para a efetivação do Convênio o valor da proposta deverá ser inserido na LOA 2025- Lei 2.880/GAB/PREF/2024 de 26 de dezembro de 2024, a título de	

ID: 798488 e CRC: 89495156

	crédito adicional por excesso de receita para atender o objetivo proposto, com criação de projeto atividade específico e fichas orçamentárias com o valor do convênio, e também da contrapartida do município, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64. A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos: I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - O amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei. As regulações infraconstitucionais - desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. No tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas. (PNAS,2004) Em relação à rede socioassistencial, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). (SUAS,2005) **LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Lei 8742/93 Art. 6o-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 -** Art. 2° A Política Estadual de Assistência Social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) promoção da integração ao mercado de trabalho; e d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, bem como a promoção de sua integração à vida comunitária, por meio dos programas e projetos socioassistenciais; II - a vigilância socioassistencial, que tem como objetivo analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos; III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV - a garantia de que as ações de assistência social tenham centralidade na família e fortaleçam a convivência familiar e comunitária; e V - a contribuição para a inclusão e a equidade de cidadãos e de grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais. **LEI COMPLEMENTAR Nº 024/GAB/PREF/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal 2.211/GAB.PREF/2020 que institui o Programa Criança Feliz, no âmbito do município de Guajará-Mirim/RO. **LEI DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 8.069/1990: N**os termos do **Estatuto da Criança e do Adolescente**, especialmente em seu **art. 4º**, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária**. Ainda, o **art. 86** estabelece que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da **União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, especialmente nas áreas da **assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, profissionalização e cultura**. Dessa forma, a **aquisição de bicicletas elétricas** como instrumento de apoio à mobilidade e integração social visa contribuir com as ações da assistência social voltadas ao público infantojuvenil e suas famílias em situação de **vulnerabilidade social**, promovendo o acesso a serviços essenciais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e ampliando oportunidades de inclusão e proteção social, conforme preconiza o ECA.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

[1] A partir da Liberação do Recurso - ALR

4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Caracterização dos Interesses Recíprocos

A proposta alinha-se às diretrizes da SEAS/RO e do SUAS, fortalecendo a Proteção Social Básica por meio do Programa Criança Feliz. A SEAS prioriza ações que ampliam a mobilidade das equipes socioassistenciais (Portaria nº 2.600/2018), e a Prefeitura de Guajará-Mirim demonstra experiência prévia na execução de programas relacionados a primeira infância, tais como: Programa Criança Feliz e Programa Crescendo Bem, garantindo sinergia institucional. Assim, a iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da rede socioassistencial local, qualificando a oferta dos serviços e assegurando que as ações planejadas alcancem efetivamente o público prioritário da Política de Assistência Social.

Relação Entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa

A proposta oportuniza a aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz, da Proteção Social Básica, composta por 01 supervisor e 05 visitadores, com o propósito de facilitar os deslocamentos para visitas às famílias cadastradas nos programas de assistência social. Os visitadores do Programa Criança Feliz (PCF) têm como atribuição realizar visitas domiciliares a famílias com crianças de 0 a 3 anos e gestantes, e/ou crianças até 06 anos beneficiárias do BPC, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, orientar sobre cuidados com a criança, estimular o desenvolvimento infantil e encaminhar as famílias a serviços públicos quando necessário. Atribuições Detalhadas:

- **Realizar Visitas Domiciliares:** O visitador é responsável por planejar e executar as visitas domiciliares, buscando conhecer a realidade social das famílias e identificar suas necessidades.
- **Apoiar o Fortalecimento dos Vínculos Familiares:** O visitador atua para fortalecer os laços entre pais/cuidadores e crianças, orientando sobre a importância do vínculo, da parentalidade e do desenvolvimento infantil.
- **Orientar sobre Cuidados com a Criança:** O visitador acompanha o desenvolvimento da criança, orientando sobre cuidados básicos, estímulos adequados à idade, brincadeiras e outras atividades que promovam o desenvolvimento integral.
- **Identificar e Encaminhar Demandas:** O visitador identifica situações que necessitem de encaminhamento a serviços públicos, como saúde, educação, assistência social, cultura e outros, buscando garantir o acesso das famílias a seus direitos.
- **Realizar Diagnóstico e Elaborar Planos de Atendimento:** O visitador realiza um diagnóstico individualizado da família e da criança, elaborando planos de atendimento que respondam às necessidades identificadas, em conjunto com o supervisor.
- **Registrar e Acompanhar Resultados:** O visitador registra as visitas, os encaminhamentos e os resultados alcançados, contribuindo para o monitoramento e avaliação do programa.
- **Participar de Reuniões e Formação:** O visitador participa de reuniões semanais com o supervisor e de processos de educação permanente, buscando aprimorar suas práticas e conhecimentos.
- **Interagir com a Rede de Serviços:** O visitador mantém contato com a rede de serviços públicos, buscando articulação e integração para garantir o atendimento integral às famílias.

A aquisição também visa contemplar o Supervisor do Programa Criança Feliz, haja vista, que dentre suas atvidades específicas é acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz.

Do Público Alvo

A equipe do Programa Criança Feliz, que irá utilizar as bicicletas elétricas para agilidade nas demandas que necessitam de mobilidade, no acompanhamento de aproximadamente 150 pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo programa.

Área de Abrangência

O município de Guajará-Mirim, está localizado no Estado de Rondônia, possui uma área territorial de 24.856,877 km2, composta por área urbana 16,28 km2. A Cidade de Guajará-Mirim era feita tipicamente por bairros, mas atualmente divide-se também em setores, sendo assim: 05 setores; ST. 04 - antigo Caetano; ST. 05 - antigo Próspero; ST. 06 - antigo Nossa Senhora Aparecida; ST. 07 - antigo Jardim das Esmeraldas; ST. 08 novo - referência em frente ao Campus UNIR é um setor de invasão; Além dos setores temos onze bairros, dentre eles: Centro, Triângulo, Tamandaré; São José, Santo Antônio, Santa Luzia; Serraria; 10 de Abril, Fátima, Liberdade.

Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, a equipe do Criança Feliz fará o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil. As ações do Programa se efetivam através de visitas domiciliares realizada por visitadores, que atuam na identificação das necessidades e potencialidades das famílias e possibilitam suportes e acessos para fortalecer a sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades. As equipes de visitadores são capacitadas e orientadas por um técnico de nível superior, seguindo as orientações técnicas e metodológicas da gestão, implementação, do desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa Criança Feliz no SUAS.

Contudo a dificuldade de locomoção no atendimento as famílias com pessoas participantes é um ponto que restringe o alcance aos mais diversos bairros existentes dada a distância, somado a ausência de meios de locomoção para suprir as necessidades de deslocamento da equipe. Algumas visitadores fazem as visitas de bicicleta própria simples o que causa atrasos e até mesmo cansaço excessivo. Considerando que com a bicicleta elétrica o servidor terá um degaste menor no desempenho de suas funções

Sendo assim, visando atender o objetivo proposto, os órgãos gestores deste projeto buscarão por meio de repasse financeiro, oportunizar a realização e concretização da aquisição deste objeto para efetivação das ações.

ID: 798488 e CRC: 89495E6A

Dos Resultados Esperados
Com a aquisição espera-se atender a meta pactuada de 150 pessoas com perfil do Programa Criança Feliz, otimizando as visitas nos mais diversos bairros do município de Guajará-Mirim, oportunizando atingir outras famílias em bairros mais distantes, assim como, fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade.

5 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL
Adquirir as Bicicletas elétricas, para que a equipe do Programa Criança Feliz possa aprimorar a eficiência operacional, permitindo respostas rápidas e abrangentes no acompanhamento e proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Atender as necessidades de logística da equipe do Programa Criança Feliz nos mais diversos bairros do município de Guajará-Mirim;
- Permitir alcançar mais famílias com maior rapidez e segurança, contribuindo para eficácia do programa;
- Otimizar as visitas domiciliares no atendimento às famílias, tornando-o mais eficiente, acessível e sustentável;
- Facilitar o acesso às famílias, contribuindo para o desenvolvimento infantil na primeira infância.

6 METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS	Ind.		Data Inicial	Data Final	Monitoramento	
						Produto	Indicador Exec
Meta 1	**Descrição/Especificação**	**Und**	**Qtd**				
	BICICLETA ELÉTRICA - MOTOR DE POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W, ZERO KM, alimentada por bateria recarregável com tensão mínima de 48v, o equipamento deverá apresentar autonomia média por carga entre 25 km e 40 km, considerando uso urbano em terreno plano, e velocidade máxima assistida entre 25 km/h e 38 km/h, possuir aro mínimo de 24 polegadas, quadro em aço ou alumínio reforçado, e sistema de freios compatível com o porte do veículo (freio a tambor, v-brake ou disco). farol frontal, lanterna traseira, buzina, descanso lateral e retrovisores. Itens inclusos: manual; carregador de bateria bivolt; cesto dianteiro; chave extra. Segurança: alarme com sensor de movimento.	UND	06	ALR	180 DIAS	Efetuar aquisição de 06 bicicletas elétricas paa atender a Equipe do Programa Criança Feliz	No mínimo 03 cotações Nota Fiscal Relatório fotográfico da aquisição das bicicletas. Relatório de controle de uso das bicicletas.
Meta 2	Prestação de contas			ALR	60 dias após execução		Ofício de encaminhamento e Documentação

META QUANTITATIVA		
DESCRIÇÃO	**INDICADOR**	**RESULTADO PRETENDIDO**
Contemplar a Equipe do Programa Criança Feliz com a aquisição de bicicletas elétricas por meio da Prefeitura de Guajará-Mirim	Todas as 06 unidades estão relacionadas no Plano de Trabalho no quadro de metas e etapas.	Atender as necessidades básicas de deslocamento e atendimento operacional da Equipe do Programa Criança Feliz, oferecendo melhores condições de trabalho.

META QUALITATIVA		
DESCRIÇÃO	**INDICADOR**	**RESULTADO PRETENDIDO**
Busca-se ofertar melhores condições de trabalho a Equipe do Programa Criança Feliz, auxiliando no atendimento das pessoas do programa, com eficiência e agilidade.	Pesquisa de satisfação junto a equipe do Programa em relação a efetividade da utilização das bicicletas elétricas e Relatório de uso dos referidos veículos.	Melhoria nas condições de trabalho da Equipe do Programa e na execução dos serviços, para atender o público alvo que são beneficiados direta e indiretamente com as atividades que serão recebimento das bicicletas elétricas, entre a equipe e os atendimentos feitos aos assistidos pelo município.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

7 METODOLOGIA

O objeto deste plano de trabalho é a aquisição de 06 (seis) bicicletas elétricas para atender as necessidades da equipe do Programa Criança Feliz na realização de visitas domiciliares ao público atendido pelo programa.
Aquisição: Emenda Parlamentar e Contrapartida do município.
Recursos Humanos: Equipe do Programa Criança Feliz. (01 Supervisora e 05 visitadoras)
Materiais a serem utilizados e manutenções de apoio desta Secretaria: manutenção corretiva e preventiva das bicicletas elétricas.
Ademais, primeiramente, será observada a existência de Atas de Registro de Preço para eventual adesão, otimizando e agilizando a aquisição, e que contemple as necessidades do objetivo proposto com a aquisição do objeto, e, no caso de não haver atas disponíveis, esta Secretaria providenciará abertura de processo administrativo para licitação e compra do bem, por meio de Pregão, observadas as cotações encaminhadas nos presentes autos, se comprometendo a encaminhar à SEAS informações quanto a instauração de eventual licitação.
Os bens adquiridos ficarão na guarda e zelo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito Avenida Mendonça Lima, 919, Centro, município de Guajará-Mirim.

8 INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, CNPJ: 05.893.631/0001-09, por meio de seu representante legal: Fábio Garcia de Oliveira, CPF: 220.254.478-09 , para fins de atendimento ao preceituado pela SEAS no âmbito da sustentabilidade da proposta, afirma:
Que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social se responsabilizará pelos bens, realizando a manutenção preventiva, corretiva e perfeito tráfego das bicicletas elétricas, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos e atesta que possui espaço adequado para guarda do bens adquiridos.

9 PLANO DE APLICAÇÃO -NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECÍFICAÇÃO	VALOR (R$)	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.40.42	**BICICLETA ELÉTRICA - MOTOR DE POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W**, ZERO KM, alimentada por bateria recarregável com tensão mínima de 48v, o equipamento deverá apresentar autonomia média por carga entre 25 km e 40 km, considerando uso urbano em terreno plano, e velocidade máxima assistida entre 25 km/h e 38 km/h, possuir aro mínimo de 24 polegadas, quadro em aço ou alumínio reforçado, e sistema de freios compatível com o porte do veículo (freio a tambor, v-brake ou disco). farol frontal, lanterna traseira, buzina, descanso lateral e retrovisores. Itens inclusos: manual; carregador de bateria bivolt; cesto dianteiro; chave extra. Segurança: alarme com sensor de movimento.	R$ 33.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.000,00

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
01	R$ 30.000,00					

PROPONENTE

META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
01	R$ 3.000,00					

11 PESQUISAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
01	BICICLETA ELÉTRICA - MOTOR DE	06	R$ 35.993,40	R$ 31.338,00	R$ 38.898,00

ID: 798486 e CRC: [illegible]

	POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W, ZERO KM, alimentada por bateria recarregável com tensão mínima de 48v, o equipamento deverá apresentar autonomia média por carga entre 25 km e 40 km, considerando uso urbano em terreno plano, e velocidade máxima assistida entre 25 km/h e 38 km/h, possuir aro mínimo de 24 polegadas, quadro em aço ou alumínio reforçado, e sistema de freios compatível com o porte do veículo (freio a tambor, v-brake ou disco). farol frontal, lanterna traseira, buzina, descanso lateral e retrovisores. Itens inclusos: manual; carregador de bateria bivolt; cesto dianteiro; chave extra. Segurança: alarme com sensor de movimento.				

FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
RAZÃO SOCIAL: GAZIN IND.E COM. DE ELETROD LTDA **CNPJ:** 77.941.490/0388-02 Endereço: Avenida 15 de Novembro, 3721 - Caetano, Guajara-Mirim - RO, CEP: 76.850-000	**RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA **CNPJ:** 53.627.731/0001-28 ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT LICITANET	**RAZÃO SOCIAL:** CARDOSO & BONETTI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ:** 37.100.285/0001-42 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT LICITANET
Item: 01 **Quantitativo: 06** **Valor Unitário: R$ 5.998,90** **Valor total: R$ 35.993,40**	**Item: 01** **Quantitativo: 06** **Valor Unitário Orçado: 5.223,00** **Valor total: R$ 31.338,00**	**Item: 01** **Quantitativo: 06** **Valor Unitário Orçado: R$ 6.483,00** **Valor total: R$ 38.898,00**

12 DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Guajará-Mirim-RO, 06 de agosto de 2025.
Local e Data

Fábio Garcia de Oliveira
Prefeito Municipal

13 APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____ _____

Local e Data Concedente

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIDORES

EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
01	BIANCA GOMES BORIM	SUPERVISORA
02	ALBERTINA RODRIGUES GOMES JUSTINO	VISITADORA
03	ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇÃO MEDEIROS	VISITADORA
04	MARIA HELENA FIGUEIREDO DA FONSECA	VISITADORA
05	JOSIANNY DE FREITAS RODRIGUES	VISITADORA
06	JORDANE CORAL EGUEZ	VISITADORA

ID: 798486 e CRC: 8949521A

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**Bicicletas Elétricas atualizado**	**06/08/2025**

ID: **693083**
CRC: **B61951C6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **06/08/2025 09:09:04** Finalização: **06/08/2025 09:22:06**

Processo | Documento

MD5: **D869D318BC397AB698062840C14F3869**

SHA256: **3DAA12B4B2518189EAA9DF81DA40E6F3C01BD37A9A7CC1AB9B216150F53F53D8**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO DE BCICILETAS ELÉTRICAS ATUALIZADO

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	06/08/2025 09:11:00

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	06/08/2025 09:10:45

CIENTES

MASSUD JORGE BADRA NETO	07/08/2025 10:52:32

ANEXOS

Cotação EMPRESA GAZIN	06/08/2025	693084
Cotação EMPRESA COMERCIAL BRAGA LICITANET	06/08/2025	693088
Cotação EMPRESA CARDOSO&BONETI LICITANET	06/08/2025	693094

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA	PREFEITO (A)	07/08/2025 11:20:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 693083 e o CRC B61951C6.

ID: 693083 e CRC: B61951C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM.

COTAÇAODEPREÇOS

NOME DA EMPRESA: Gazin S.A	PROCESSO:	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
OBJETO:		

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**BICICLETA ELÉTRICA - MOTOR DE POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350W**, ZERO KM, alimentada por bateria recarregável com tensão mínima de 48v, o equipamento deverá apresentar autonomia média por carga entre 25 km e 40 km, considerando uso urbano em terreno plano, e velocidade máxima assistida entre 25 km/h e 38 km/h, possuir aro mínimo de 24 polegadas, quadro em aço ou alumínio reforçado, e sistema de freios compatível com o porte do veículo (freio a tambor, v-brake ou disco). farol frontal, lanterna traseira, buzina, descanso lateral e retrovisores. Itens inclusos: manual; carregador de bateria bivolt; cesto dianteiro; chave extra. Segurança: alarme com sensor de movimento.	UND	6	5.998,90	35.993,40
			VALOR TOTAL R$		35.993,40

CARIMBO CNPJ	DATA E ASSINATURARA DO RESPONSAVEL PELA EMPRESA
77.941.490/0388-02 GAZIN S.A Insc. Estadual: 00000006J65469 Av. 15 de Novembro , n.-° 3721 B: Caetano CEP: 76.850-000 GUAJARÁ-MIRI M - ROD	Daniel Lima dos Santos Batista Assinatura TELEFONES: (69) 984697903 E-MAIL: DS0988979@gmail.com GUAJARÁ-MIRIM, 05 de agosto de 2025.

DCL/2025

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**EMPRESA GAZIN**	**06/08/2025**

ID: **693084**
CRC: **B0EAD8A3**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **06/08/2025 09:11:44** Finalização: **06/08/2025 09:12:00**

Processo Documento

MD5: **C7570B73900C6A037582BAD095B1F606**
SHA256: **8BDD2FE4E07B8C1E37BB0EB35BFB53D4C66F510ED0F0E5520808EB7F65D926E0**

Súmula/Objeto:
PLANO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO DE BCICILETAS ELÉTRICAS ATUALIZADO

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	06/08/2025 09:11:44

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	06/08/2025 09:11:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Plano de Trabalho Bicicletas Elétricas atualizado	06/08/2025	693083

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 693084 e o CRC B0EAD8A3.

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT Processo - 9/2025	BICICLETA ELÉTRICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, BATERIA RECARREGÁVEL DE 48V/12AH CICLO PROFUNDO, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 25KM/H, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE DE 30 KM/H, FREIO: TAMBOR TRASEIRO/DISCO DIANTEIRO, MATERIAL QUADRADO EM AÇO, PNEU/ARO 24X2/1,75, PESO DA BICICLETA 48KG, SEGURANÇA: ALARME COM SENSOR DE MOVIMENTO; BUZINA; FAROL E LANTERNA DE LED; ESPELHOS RETROVISOR, SETAS E LUZ DE FREIO DE LED; DESCANSO CENTRAL; PEDELEC ACIONA O MOTOR QUANDO PEDALA; E-ABS (CORTA O MOTOR); TEMPO DE CARREGAMENTO APROXIMADO DE 6 HORAS; CONTENDO PAINEL INDICADOR DE BATERIA; ITENS INCLUSOS: MANUAL; CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT; CESTOS DIANTEIROS; CHAVE EXTRA; E CAPACETE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. PRODUTO ENTREGUE MONTADO E REGULADO, PRONTO PARA USO. COR: BRANCO, PRETO, AMARELO OU VERDE. **Marca:** sousa bike **Modelo:** eco350	30/05/2025	25,00	un	5.223,00	4.970,00	COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA CNPJ - 53.627.731/0001-28	Patos de Minas - MG

Média dos Preços Orçado	Média dos Preços Homologado	Data do Relatório
R$ 5.223,00	R$ 4.970,00	23/07/2025

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**EMPRESA COMERCIAL BRAGA**	**06/08/2025**

ID: **693088**

CRC: **E34FF170**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**

Criação: **06/08/2025 09:13:21** Finalização: **06/08/2025 09:14:41**

Processo Documento

MD5: **2FC7B95137C60DD6B140104AABC3B541**

SHA256: **518585F59C7B88B3BB8308AEA2BB599BD6134D3E7487344193EEE44E1641E8CF**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO DE BCICILETAS ELÉTRICAS ATUALIZADO

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	06/08/2025 09:13:21

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	06/08/2025 09:13:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Plano de Trabalho Bicicletas Elétricas atualizado	06/08/2025	693083

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 693088 e o CRC E34FF170.

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT Processo - 17/2025	Bicicleta elétrica, motor mínimo de 350w, potência mínima de 48v, equipada com alarme **Marca:** DUOS **Modelo:** COMFORT	10/06/2025	80,00	UNIDADE	6.483,00	5.635,00	CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ - 37.100.285/0001-42	São José - SC

Média dos Preços Orçado

R$ 6.483,00

Média dos Preços Homologado

R$ 5.635,00

Data do Relatório

23/07/2025

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**EMPRESA CARDOSO&BONETI**	**06/08/2025**

ID: **693094**

CRC: **BB0AF4DE**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**

Criação: **06/08/2025 09:20:53** Finalização: **06/08/2025 09:21:17**

Processo Documento

MD5: **8925AD23F8E097E9D38F68B9571B8AB3**

SHA256: **F12410D1634C6C0CD012EA7B507BC0D5B37BA11D6FDE6F3185A6A1679EB07766**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO DE BCICILETAS ELÉTRICAS ATUALIZADO

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	06/08/2025 09:20:53

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	06/08/2025 09:20:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Plano de Trabalho Bicicletas Elétricas atualizado	06/08/2025	693083

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 693094 e o CRC BB0AF4DE.

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**PLANO DE TRABALHO BICICLETAS**	**14/10/2025**

ID: **735135**
CRC: **A8ED21DA**
Processo: **1-2666/2025**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **14/10/2025 11:05:11** Finalização: **14/10/2025 11:05:31**

Processo

Documento

MD5: **53ED66A905E5A231F9597317442F5455**

SHA256: **A109B08E1732A01B7EEFEDF14BE044236151AFBE71407BBE1302D443F6E90F56**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO Nº 595/SEMTAS/2025- Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	14/10/2025 11:05:11

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO	14/10/2025 11:05:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 595/SEMTAS/2025	14/10/2025	735126

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 735135 e o CRC A8ED21DA.

ID: 738466 e CRC: C94F0F51

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Fundos e Convênios - SEAS-GFC

Ofício nº 9048/2025/SEAS-GFC

Ao Senhor

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Guajará Mirim

Assunto: Informar pagamento referente ao Processo nº 0035.001530/2025-34.

REF. Termo de Convênio nº 286/2025/PGE-SEAS (id. 0063975985).

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a Vossa Senhoria o repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais, no dia 08 de outubro de 2025, por meio de Ordem Bancária (ID. 0065225776), referente ao Termo de Convênio nº 286/2025/PGE-SEAS (id. 0063975985) e Errata (id. 0064778975) e Nota de Empenho (ID. 0063419793), firmando entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Prefeitura do Município de Guajará Mirim.

Lembramos que deverão ser observadas as Cláusulas do Termo de Convênio, principalmente as especificadas abaixo:

I - **DO OBJETO -** Cláusula Primeira (Cumprir fielmente o objeto pactuado);

II - **DA VIGÊNCIA -** Cláusula Oitava (Observar prazo da Execução e Prestação de Contas);

III - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE** – Cláusula Sétima, § 2;

IV - **DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES** – Cláusula Quinta (Observar o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/21, no que couber);

V - **DA PUBLICIDADE -** Cláusula Décima Quarta (Dar publicidade ao objeto descrito na cláusula primeira, ficando vedado promoção pessoal de qualquer ordem);

VI - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -** Cláusula Nona (Prestar Contas dentro do prazo previsto nesta cláusula).

Ressaltamos que o não envio da documentação referente à Prestação de Contas dentro do prazo previsto e nos padrões exigidos, conforme legislação vigente (Da Prestação de Contas – Capitulo IV da Lei Federal 13.019/2014 e IN Nº. 13/2004/TCER), acarretarão sanções previstas na Legislação acima declinada.

Informo ainda que conforme Cláusula Oitava do referido Termo, o prazo passa a contar a

ID: 738166 e CRC: 7944B55A

partir da liberação dos recursos, ou seja, a partir de 08/10/2025, tendo como prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias, tendo sua vigência até em 06 de abril de 2026.

Ainda sobre os prazos, no que tange à Prestação de Contas, a Prefeitura tem 60 (sessenta) dias APÓS a execução para a apresentação documental correspondente, isto é, em 05/06/2026.

Em razão de facilitar o entendimento, descrevo os prazos na tabela abaixo:

PRAZOS DO TERMO DE CONVÊNIO nº 286/2025/PGE-SEAS	
Prazo: 180 ALR	
Data de Início	**08/10/2025**
Data limite para pedir Termo Aditivo	**07/03/2026**
Data de fim da vigência	**06/04/2026**
Data limite para Prestação de Contas	**05/06/2026**

Na oportunidade desejamos sucesso na execução do projeto, e desde já nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que entender necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho, 10 de outubro de 2025.

JUSSARA MARQUES FRANCO
Gerente de Fundos e Convênios - GFC

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Jussara Marques Franco**, **Gerente**, em 10/10/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** , **Diretor**, em 10/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065276946** e o código CRC **6DB1F659**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.001530/2025-34 SEI nº 0065276946

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**Ofício nº 9048/2025/SEAS-GFC**	**14/10/2025**

ID: **735134**
CRC: **79E4B6FA**
Processo: **1-2666/2025**
Usuário: **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**
Criação: **14/10/2025 11:04:22** Finalização: **14/10/2025 11:04:56**

Processo

Documento

MD5: **94B79E9BFB348171B2BECAD1DB339FD3**

SHA256: **7C56FCAD906031C90C2DA29441A1D6F2D6FCBD4AFB5FBCD12135C93EBB2A4C22**

Súmula/Objeto:

MEMORANDO Nº 595/SEMTAS/2025- Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	14/10/2025 11:04:22

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO	14/10/2025 11:04:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 595/SEMTAS/2025	14/10/2025	735126

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 735134 e o CRC 79E4B6FA.

ID: 738466 e CRC: C94F0F51

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS DE PROJETO DE LEI	**0**	**20/10/2025**

ID: **738466**
CRC: **C94F0F51**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**
Criação: **20/10/2025 11:20:05** Finalização: **20/10/2025 11:20:26**

Processo

Documento

MD5: **5BDC201BD8AC6E421988746810BDDE15**

SHA256: **16E9A08CA36265BC47F742C3CA7BC2B300995B588804914BDC193473900C0D2E**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 113/GAB.PREF/25, e a respectiva mensagem na mesma data que, "Solicita a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 286/2025/PGE-SEAS no valor R$ 30.000,00 (trinta mil) e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contra partida no valor de

INTERESSADOS

CHEFIA DE GAB.	20/10/2025 11:20:05

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	20/10/2025 11:20:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 113	20/10/2025	738432

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 738466 e o CRC C94F0F51.